



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Iacú

1

Sexta-feira • 12 de Fevereiro de 2021 • Ano II • Nº 1020

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Iacú publica:

- Portaria Nº 080/2021 De 12 De Fevereiro De 2021.
- Portaria Nº 081/2021 De 12 De Fevereiro De 2021.
- Portaria Nº 082/2021 De 12 De Fevereiro De 2021.
- Portaria Nº 083/2021 De 12 De Fevereiro De 2021.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Gestor - Nixon Duarte Muniz Ferreira / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Iacú - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: N7+WDVT5YQZC6QSSAQHVUQ

Portarias



PREFEITURA DE

IAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇU

**PORTARIA Nº 080/2021
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais e,

- **CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 006/97, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Iaçu, estabelece em art. 120, que o funcionário público tem direito a três meses de licença remunerada a cada quinquênio de efetivo exercício no serviço público;

CONSIDERANDO que a Sr.^a **ZORILDA SANTOS DE SOUZA**, conforme a Lei Municipal nº 006/97, faz jus ao gozo de um período de licença prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido um período de Licença Prêmio a Sr.^a **ZORILDA SANTOS DE SOUZA**, agente administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Agricultura, iniciando-se em data de 01 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021;

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE IAÇU, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

NIXON DUARTE MUNIZ FERREIRA

Prefeito Municipal

Avenida Manoel Justiniano Moura Medrado, s/n, Iaçu – BA
TEL: 075 3325-2175 FAX: 075 3325-3254
CNPJ: 13.889.993.0001-46 – CEP:46860-000
E-mail: gabineteiacu21@gmail.com



PREFEITURA DE
IAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇU

**PORTARIA Nº 081/2021
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais e,

- **CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 006/97, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Iaçu, estabelece em art. 120, que o funcionário público tem direito a três meses de licença remunerada a cada quinquênio de efetivo exercício no serviço público;

CONSIDERANDO que a Sr.^a **JOSIE DIAS DA SILVA**, conforme a Lei Municipal nº 006/97, faz jus ao gozo de um período de licença prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido um período de Licença Prêmio a Sr.^a **JOSIE DIAS DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, iniciando-se em data de 01 de fevereiro de 2021 a 01 de maio de 2021;

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE IAÇU, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

NIXON DUARTE MUNIZ FERREIRA

Prefeito Municipal

Avenida Manoel Justiniano Moura Medrado, s/n, Iaçu – BA
TEL: 075 3325-2175 FAX: 075 3325-3254
CNPJ: 13.889.993.0001-46 – CEP:46860-000
E-mail: gabineteiacu21@gmail.com



PREFEITURA DE
IAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇU

**PORTARIA Nº 082/2021
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
INTERESSE PARTICULAR SEM
REMUNERAÇÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais e,

- **CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 006/97, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Iaçu, alterada pela Lei 003/2019 estabelece em seu art. 117, que a critério da Administração, poderá ser concedida ao funcionário estável, licença não remunerada para tratamento de assuntos particulares pelo prazo de até 03 (três) anos consecutivos, prorrogável por igual período;
- **CONSIDERANDO-SE** que cabe ao Município nortear os seus atos administrativos em conformidade com a Constituição Federal de 1988;
- **CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor **EDNALDO BRITO DE OLIVEIRA**.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 03 (três) anos, de licença para tratamento de assuntos particulares, sem remuneração ao Sr. **EDNALDO BRITO DE OLIVEIRA**, Vigilante, lotado na Secretaria de Saúde, iniciando-se em data de 01 de janeiro de 2021 a 01 de janeiro de 2024;

Art. 2º - O Sr. **EDNALDO BRITO DE OLIVEIRA**, deverá comparecer ao local de trabalho onde está lotado, no primeiro dia útil subsequente ao término desta licença para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa na Administração Municipal de Iaçu;

Art. 3º - A licença ora concedida, poderá ser interrompida, a qualquer tempo, no interesse do serviço

Art. 4º - Esta portaria tem efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021;

Avenida Manoel Justiniano Moura Medrado, s/n, Iaçu – BA
TEL: 075 3325-2175 FAX: 075 3325-3254
CNPJ: 13.889.993.0001-46 – CEP:46860-000
E-mail: gabineteiacu21@gmail.com



PREFEITURA DE

IAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇU

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE IAÇU, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

NIXON DUARTE MUNIZ FERREIRA

Prefeito Municipal

Avenida Manoel Justiniano Moura Medrado, s/n, Iaçu – BA
TEL: 075 3325-2175 FAX: 075 3325-3254
CNPJ: 13.889.993.0001-46 – CEP:46860-000
E-mail: gabineteiacu21@gmail.com



PREFEITURA DE
IAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇU

**PORTARIA Nº 083/2021
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
INTERESSE PARTICULAR SEM
REMUNERAÇÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais e,

- **CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 006/97, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Iaçu, alterada pela Lei 003/2019 estabelece em seu art. 117, que a critério da Administração, poderá ser concedida ao funcionário estável, licença não remunerada para tratamento de assuntos particulares pelo prazo de até 03 (três) anos consecutivos, prorrogável por igual período;
- **CONSIDERANDO-SE** que cabe ao Município nortear os seus atos administrativos em conformidade com a Constituição Federal de 1988;
- **CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor **ALEXSANDRO SILVA DE JESUS**.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 03 (três) anos, de licença para tratamento de assuntos particulares, sem remuneração ao Sr. **ALEXSANDRO SILVA DE JESUS**, Vigilante, lotado na Secretaria de Saúde, iniciando-se em data de 01 de janeiro de 2021 a 01 de janeiro de 2024;

Art. 2º - O Sr. **ALEXSANDRO SILVA DE JESUS**, deverá comparecer ao local de trabalho onde está lotado, no primeiro dia útil subsequente ao término desta licença para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa na Administração Municipal de Iaçu;

Art. 3º - A licença ora concedida, poderá ser interrompida, a qualquer tempo, no interesse do serviço

Art. 4º - Esta portaria tem efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021;

Avenida Manoel Justiniano Moura Medrado, s/n, Iaçu – BA
TEL: 075 3325-2175 FAX: 075 3325-3254
CNPJ: 13.889.993.0001-46 – CEP:46860-000
E-mail: gabineteiacu21@gmail.com



PREFEITURA DE
IAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇU

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE IAÇU, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

NIXON DUARTE MUNIZ FERREIRA

Prefeito Municipal

Avenida Manoel Justiniano Moura Medrado, s/n, Iaçu – BA
TEL: 075 3325-2175 FAX: 075 3325-3254
CNPJ: 13.889.993.0001-46 – CEP:46860-000
E-mail: gabineteiacu21@gmail.com